

# CÂMARA MUNICIPAL



## ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Projeto de Lei Complementar Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Projeto de Lei Nº 04 de 21 de fevereiro de 2020

Projeto de Resolução Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Projeto de Decreto Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:** Dispõe sobre Alteração de Aço de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Aço à Lei de Diretrizes Orçamentária, sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**APROVADO**

Câmara Municipal Esp. Santo do Turvo

21 / 02 / 2020

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

**POR**

**UNANIMIDADE**

Ataram (08) Vereadores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

03

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04 / 2020.**

**“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Incluído de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico – Cód. 1.007, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 225.428,98 (Duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), destinados à pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico – Cód. 1.007, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 861/2019, o valor de R\$ 225.428,98 (Duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), destinados à pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 869/2019, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 225.428,98 (Duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

15.451.0009.1.007 – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico

606 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 25.428,98

607 – 02 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 200.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), recursos estes que serão repassados pela Casa Civil e o montante de R\$ 25.428,98 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

15.451.0009.2.038 – Manutenção Planejamento Urbano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

270 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 25.428,98

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 20 de fevereiro de 2020.



Afonso Nascimento Neto  
Prefeito Municipal